



LEI Nº 7558

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel o “Dia Municipal de Combate ao Feminicídio.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel o “Dia Municipal de Combate ao Feminicídio”, a ser realizado anualmente em 22 de julho.

Art. 2º O “Dia Municipal de Combate ao Feminicídio” terá por objetivo:

- I - estabelecer medidas de combate ao feminicídio;
- II - promover a cultura da não violência e igualdade de gênero;
- III - capacitar profissionais da rede de atendimento às mulheres, como profissionais de saúde, agentes de segurança pública, assistentes sociais, entre outros, para lidarem de forma adequada com casos de violência de gênero;
- IV - conscientizar a população sobre a importância do respeito e proteção à mulher;
- V - sensibilizar a sociedade sobre a gravidade do feminicídio;
- VI - divulgar os serviços de assistência e apoio às mulheres vítimas de violência, facilitando o acesso a redes de proteção e amparo.

Art. 3º O Poder Público poderá promover campanhas de divulgação, palestras, seminários e eventos, com o intuito de informar e conscientizar a população sobre a importância de medidas de combate ao feminicídio e promoção da igualdade de gênero, visando à proteção e valorização da mulher em nossa sociedade.

Parágrafo único. Para garantir a realização das ações previstas no *caput* deste artigo, fica o poder público, autorizado a firmar parcerias com empresas da iniciativa privada, organizações não governamentais – Ongs, instituições de ensino e órgãos públicos.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei naquilo que couber e for necessário à sua efetiva publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel 2 OUT. 2023

Leonardo Paranhos,
Prefeito Municipal.

PUBLICADO

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 3603 Em 04/10/2023

Órgão Impresso O Paraná

Nº 14196 Em 04/10/2023